



**parcitas**  
investimentos

# Código de Ética e Conduta Profissional

Versão 1.1 - 25.03.2024

## ÍNDICE

<b>1. Objetivo e Abrangência.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Responsabilidade .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Princípios Éticos e Normas de Conduta .....</b>	<b>4</b>
<b>4. Disposições Gerais.....</b>	<b>6</b>
<b>5. Sansões .....</b>	<b>8</b>
<b>6. Documentação e Armazenamento .....</b>	<b>8</b>
<b>7. Dúvidas.....</b>	<b>8</b>
<b>8. Revisão e Programa de Compliance .....</b>	<b>9</b>
<b>9. Controle de Versões .....</b>	<b>9</b>

## **1. Objetivo e Abrangência**

---

Formalizar as diretrizes de ética e conduta de todos os colaboradores da Parcitas Gestão de Investimentos Ltda (“Parcitas”), em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Instrução CVM nº 21 de 02 de fevereiro de 2021. A Parcitas é instituição aderente aos códigos da Anbima, e, portanto, está sujeita ao Código de Ética<sup>1</sup> de referida instituição.

Sem prejuízo, os princípios, conceitos e valores aqui estabelecidos deverão, no que possível, ser observados e disseminados pelos colaboradores junto a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, profissional, contratual ou de confiança com a Parcitas.

Este Código de Ética representa o compromisso com os valores de integridade, confiança e respeito ao ser humano que norteiam a cultura da Gestora.

A Parcitas e seus colaboradores repudiam qualquer atitude movida por preconceitos relacionados à origem, etnia, religião, classe social, sexo, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

A abrangência desta política se aplica a todos aqueles colaboradores que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia ou de estágio com a Parcitas Investimentos (“colaboradores”).

## **2. Responsabilidade**

---

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta política é uma atribuição do Sr. Rodrigo Cefaly de Aranda Gatti, indicado como Diretor responsável pela Gestão de Riscos e Compliance da Parcitas.

O Diretor de Riscos e Compliance também tem como responsabilidade monitorar e assegurar a adesão e o cumprimento deste Código, através do termo de adesão constante no Anexo I, além de resolver conflitos não solucionados pela cadeia de comando ou não previstos neste Código. No seu dever fiduciário, deve informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar.

É de responsabilidade de cada colaborador da Parcitas, agir em conformidade com os termos dispostos neste código, conforme treinamentos recebidos com as matérias aqui tratadas, nos termos da regulação aplicável.

### 3. Princípios Éticos e Normas de Conduta

---

#### 3.1 Condições Gerais

Os sócios da Gestora objetivam criar uma cultura onde todos os colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados, mantendo sempre os investidores em primeiro lugar.

A partir desta premissa este Código de Ética vem estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Desta forma, busca-se a criação de um ambiente de trabalho livre, sem qualquer discriminação, sendo dever de todos os colaboradores manterem conduta digna e não utilizar prerrogativas de cargo ou função para obtenção de quaisquer benefícios inclusive pessoais.

Conduta esta pautada nos seguintes princípios:

- **Transparência**: o colaborador deve oferecer e proporcionar serviços profissionais de maneira íntegra e justa para os investidores, diretores, sócios e empregadores, devendo revelar conflitos de interesses surgidos durante e/ou em razão da prestação dos serviços.
- **Competência**: o colaborador deve prestar serviços aos investidores de maneira competente, mantendo um nível adequado de conhecimento e habilidade, aplicando-os na prestação dos serviços. Além disso, o colaborador deve manter um compromisso de contínuo aperfeiçoamento profissional.
- **Profissionalismo**: o colaborador em todas as questões deve manifestar um comportamento digno, colaborativo e cortês com todos os investidores, profissionais, colegas e aqueles de profissões relacionadas.

#### 3.2 Padrões de Conduta

Todos os colaboradores devem:

- Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;
- Ajudar a Gestora a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;

- Atuar como todo ser humano ativo e probo o faria na condução de seus próprios negócios;
- Empregar os princípios, valores e conceitos do presente Código de Ética, em especial os princípios de transparência, competência e profissionalismo junto a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, bem como com reguladores e concorrentes;
- Atuar com pleno conhecimento sobre os assuntos de sua responsabilidade, conhecendo as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, especialmente, mas a estas não se limitando, aquelas editadas pela CVM e ANBIMA;
- Atuar com total diligência e cuidado, evitando ações que ponham em risco a imagem da Gestora e o patrimônio tanto da mesma quanto de seus investidores;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Gestora e interesses dos investidores, atuando sempre de forma imparcial;
- Não devem permitir e/ou manifestar qualquer forma de preconceito relacionadas à origem, etnia, gênero, religião, classe social, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de discriminação;
- Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho;
- Não incorrer em qualquer forma de assédio como, mas não se limitando a assédio sexual e/ou moral;
- Manter reserva em relação a fatos ou informações de que tenha conhecimento no exercício de suas funções e em consequência delas;
- Informar imediatamente o Diretor de Riscos e Compliance qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior;
- Ressalta-se que em situações de incerteza quanto à melhor conduta ou procedimento, os colaboradores deverão consultar seu superior direto e/ou o Diretor de Compliance e Risco;
- Comunicar ao Diretor de Riscos e Compliance qualquer indício e/ou violação ética e de conduta profissional, ficando a critério do colaborador escolher anonimato e/ou canais disponíveis de e-mail ou canal de denúncias: [compliance@parcitas.com.br](mailto:compliance@parcitas.com.br).

### 3.3 Relação com Meios de Comunicação

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos de atuação da Gestora e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos veículos de comunicação quando ocorrerem.

Os representantes da Gestora perante qualquer meio de comunicação são, exclusivamente, seus sócios administradores e responsáveis pelas áreas de Riscos, Compliance e Relações com Investidores, conforme venham a ser definidos pela Parcitas Investimentos e/ou indicados no contrato social, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os colaboradores não devem criticar investidores, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público.

### 3.4 Relação com Direito de Propriedade e de Imagem

A Gestora é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados, realizados, produzidos de qualquer forma durante a jornada de seus colaboradores, dessa maneira ao término do vínculo entre Gestora e algum colaborador, o mesmo deverá devolver quaisquer recursos fornecidos pela empresa, sendo certo que este Código deverá ser respeitado juntamente das demais Códigos internos da Gestora.

## 4. Disposições Gerais

---

Abaixo colocamos um rol exemplificativo, não restritivo, de situações vedadas aos colaboradores:

- Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;

- Contratar parentes de 1.º ou 2.º grau de colaboradores como fornecedor ou prestador de serviço da Parcitas<sup>2</sup>, devendo qualquer pedido de exceção ser submetida para aprovação do Diretor de Risco e Compliance;
- Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si e/ou para outrem;
- Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da Parcitas e/ou de seus investidores e concorrentes, bem como *softwares* não licenciados ou não autorizados;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a Parcitas ou seus investidores, ou para quaisquer terceiros;
- Dar ou receber brindes (ações de marketing) e/ou entretenimentos (refeições) em valor superior a R\$500,00 (quinhentos reais) por pessoa/ano e fora do ambiente de negócios;
- Dar ou receber, de funcionários públicos ou outros agentes políticos, independentemente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores;
- Participar, seja direta ou indiretamente de negócios ilícitos;
- Participar como “ativista” de manifestações político-partidárias na condição de profissional da Parcitas, ou em nome da mesma<sup>3</sup>;
- Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, *chats*, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão, etc., sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados<sup>4</sup>;
- Fazer promessas de retornos futuros e/ou garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;

---

2. Ou empresa nas quais detenham participação individual ou familiar.

3. O engajamento político particular, ativo – se for o caso – deve ser realizado com estrita observação dos limites, fronteiras e deveres das atividades e responsabilidades exercidas na Parcitas: a filiação partidária não é vedada, mas deve ser prévia e formalmente comunicada ao Diretor de Risco e Compliance.

4. O colaborador da Parcitas deve restringir suas opiniões e análises de mercado ao ambiente profissional, dentro do escopo de sua função, sendo a emissão de opiniões em ambientes públicos e/ou a veículos de mídia e imprensa restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas pela Alta Administração da Parcitas.

- Negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si e/ou para quaisquer terceiros.

## **5. Sansões**

---

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, procedimentos, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código, de que a Parcitas venha a ter conhecimento podem estar sujeitos a sanções. Nesta esfera, compete ao Diretor de Riscos e Compliance apreciar a situação e caso necessário, reunirá o Comitê de Riscos e Compliance para: (i) avaliar descumprimentos deste Código, das regulamentações e das políticas internas da Parcitas, bem como atos individuais que possam contrariar ou prejudicar os negócios da Parcitas; (ii) avaliar os conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores da Parcitas; e (iii) aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.

Caso a violação e/ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Riscos e Compliance, o colaborador deverá informar diretamente o Diretor de Investimentos da Gestora.

## **6. Documentação e Armazenamento**

---

Todas as decisões relacionadas a presente política, tomadas pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 05 (cinco) anos e disponibilizados para consulta.

O presente Código está disponível na sede da Gestora bem como endereço eletrônico da gestora [www.parcitas.com.br](http://www.parcitas.com.br).

## **7. Dúvidas**

---

Quaisquer dúvidas ou questionamentos a esta política deverão ser levadas ao Diretor de Riscos e Compliance. Toda a comunicação a área de Compliance sob a presente política tem caráter confidencial, devendo ser feita através do e-mail [compliance@parcitas.com.br](mailto:compliance@parcitas.com.br).



## 8. Revisão e Programa de Compliance

---

Esta política deve ser revista periodicamente, levando-se em consideração: (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta política tem o intuito de permitir a aderência e conformidade às normas e requisitos regulatórios, e no mínimo anualmente, o Diretor de Riscos e Compliance deverá realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou por si definidos.

Os controles desta política que irão compor o Programa Anual de Compliance são:

<b>Código</b>	<b>Controle Interno</b>	<b>Executor</b>	<b>Frequência</b>	<b>Verificador</b>
CE_1	Assinatura do Código de Ética	Compliance	Contratação	Compliance
CE_2	Assinatura do Anexo I	Compliance	Anual	Compliance
CE_3	Revisão da Política	Compliance	Anual	Compliance
CE_4	Treinamentos	Compliance	Anual	Compliance

## 9. Controle de Versões

---

<b>Nome do documento:</b>	Código de Ética e Conduta Profissional
<b>Área de emissão:</b>	Riscos e Compliance
<b>Responsável:</b>	Rodrigo Cefaly de Aranda Gatti

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Número de Páginas</b>	<b>Nome do Aprovador</b>
10.04.23	1.0	12	Comitê de Riscos e Compliance
25.03.24	1.1	12	Comitê de Riscos e Compliance

## Anexo I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO

### CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS DA PARCITAS

Por meio deste instrumento, eu, [\\_Click or tap here to enter text.](#) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Click or tap here to enter text.](#), declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) da Parcitas Gestão de Investimentos Ltda, da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da Parcitas, bem como todas as Políticas, normas, códigos e documentos internos que regem minhas funções nela desempenhadas.

De acordo com este termo, declaro também:

- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de minhas funções, com o compromisso de manter as certificações de mercado para as atividades que desempenho (se estas forem exigíveis), sendo responsável pelos controles e processos que executo ou gerencio, sempre verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- Cumprir com o disposto na Política de Investimentos Pessoais da Parcitas e não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações sob minha responsabilidade, incluindo operações próprias, em nome dos veículos de investimento sob gestão e/ou proprietárias da Parcitas, não descumprindo qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, mantendo o sigilo profissional de informações junto a terceiros<sup>5</sup>;
- Cumprir os regulamentos, políticas e contratos dos veículos de investimento sob gestão, transferindo a estes, qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de minha condição como gestor de recursos de terceiros, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;
- Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de liquidação, física ou financeira, seja minha, de investidores ou da Parcitas e, adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes de mercado, coibindo aquelas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;

---

5. Salvo exceções expressamente previstas nas normas aplicáveis ou nas políticas da Parcitas.

- Cumprir as obrigações relativas ao envio de informações a investidores, órgãos reguladores, agentes externos e ao público em geral, sempre divulgando informações claras, completas e exatas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação (ou potencial violação) de leis, normas, políticas internas e deste Código ou qualquer fato que tenha conhecimento, que possa gerar risco para a Parcitas;
- Ter acesso a todas as Políticas Internas, ter participado do processo de treinamento inicial da Parcitas, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Parcitas, e, tive a oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente dos treinamentos periódicos;
- Tenho ciência e autorizo a Parcitas a gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da Parcitas, bem como o monitoramento de toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus *e-mails*, acessos a diretórios, HDs, redes, sites e qualquer arquivos eletrônico;
- Tenho ciência de que as minhas senhas e *logins* para acesso aos computadores, inclusive nos e-mails e rede são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da Parcitas (e/ou quaisquer terceiros), e que sempre preservarei a confidencialidade do acesso a dados e sistemas, reconheço que informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros ou a colaboradores não autorizados;
- Tenho ciência que a não observância deste Termo poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, ou desligamento e/ou exclusão por justa causa, conforme atividade desempenhada à época do fato, obrigando-me a indenizar a Parcitas e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis;
- Por fim, declaro que no âmbito das atividades desempenhadas, possuo pleno conhecimento da Política de PLDFT da Parcitas, das leis e normas anticorrupção, tais como, mas não se limitando, ao conteúdo da Lei nº 9.613/98 e alterações, Lei nº 12.846/13, Resolução 50/21 e Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - da ANBIMA,

e portanto sei que a violação da regulamentação acima citada e da Política de PLDFT da Parcitas pode resultar em penalidades civis e administrativas severas para a Parcitas e seus colaboradores.

As regras estabelecidas neste Termo, ou nas Políticas Internas, não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Parcitas, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, de Click or tap here to enter text. de Click or tap here to enter text.

---

Click or tap here to enter text.



**parcitas**  
i n v e s t i m e n t o s